

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pontão

LEI MUNICIPAL Nº 1.234, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 057 /2021, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021, e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para adesão ao Programa Pavimenta, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

Art. 2º- O convênio terá como finalidade a realização de obras de infraestrutura, por meio da pavimentação de qualidade, seja de pedras irregulares, seja asfáltica, proporcionando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia na circulação e no transporte de mercadorias e pessoas, inclusive no acesso a serviços públicos.

Art. 3º- As despesas decorrentes do atendimento desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Obras

01 – Unidades Subordinadas

Ação: 1172 – Pavimenta RS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CREDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal n. 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$980.368,44 oriundos de repasses do Governo Estadual no valor de R\$784.294,75 do programa Pavimenta RS e de contrapartida do Município no valor de R\$196.073,69.

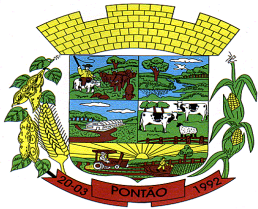
Parágrafo único. Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL relativo a contrapartida do Município, servirá a Redução de Dotações, no valor de R\$ 196.073,69 nas seguintes dotações:

1101 28 999 0020 2080

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1101 28 999 0020 2080 99999900000000 0001 O 32641.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 196.073,69

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pontão

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA

Secretário Municipal de Administração